



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista das Missões

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA

Período de 23/11/2021 a 23/12/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA INCLUIR CONTAS
ORÇAMENTÁRIAS DE RECEITA
(RUBRICA) E DE DESPESA
(ELEMENTO), NO ORÇAMENTO
MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Rudilberto Soares Landesfeldt, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 5º da Lei Municipal nº 1838/2021 **DECRETA:**

Art. 1º Inclui contas orçamentárias de receita e abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 361.080,00 (Trezentos e sessenta e um mil reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação:

Origem dos Recursos:

Ministério: MEC/FNDE

Processo nº : 23400.004259/2020-74

Objetivo: Aquisição de Ônibus rural escolar

Valor do repasse do Ministério/MEC/FNDE: R\$ 189.710,10

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.05. Manutenção Desenvolvimento do Ensino recursos e Convênios União

1098. Aquisição de Ônibus Caminho da Escola - RV 1098

4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e material Permanente R\$ 189.710,10

RV 1098 Aquisição de Ônibus Caminho da Escola

Total da Origem dos Recursos: R\$ 189.710,10

Total do Crédito Adicional Especial R\$ 189.710,10

Despesa 586 44.90.52.00.00.00.1098 – Equipamentos Mat. Permanente.....R\$ 189.710,10

Parágrafo único. A receita e a despesa do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo anterior, em valores equivalentes, ou seja, R\$189.710,10, os provenientes do Convênio MEC/FNDE, Aquisição de Ônibus rural Escolar", transferidos pela União, através do Ministério MEC/FNDE, ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E EMENDAS Nº 202103043-4, Autorização nº 723/2021 do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO GERAL DE MERCADO E QUALIDADE DE COMPRAS.

Art. 3º Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de contas orçamentárias de receita (rubrica), nos termos da presente lei.

Rua Fortaleza, 201 - Centro - Fone/Fax: (55) 3747-1070 e 3747-1090

www.boavistadasmissoes.rs.gov.br - e-mail: administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br

CNPJ: 92.410.562/0001-21 - CEP: 98335-000 - Boa Vista das Missões - Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista das Missões

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida necessária, bem como para a devolução de valores não utilizados e/ou auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, termo ou ajuste.

Parágrafo único. Os créditos adicionais abertos deverão obedecer à classificação funcional programática própria e adequada da Lei Orçamentária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões-RS, 23 de Novembro de 2021.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se